

MANUAL DO PARTICIPANTE

3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE **CULTURA** AMAZONAS - 2024

Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques
Dias 21, 22 e 23 de janeiro

Apoio:



UEA
UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
AMAZONAS



AADC



ENCONTRO DAS ÁGUAS
O Amazonas é Brasil!

Empresa Estadual de
Turismo do Amazonas

Realização:



CONEC
Conselho Estadual de
Cultura do Amazonas

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA AMAZONAS - 2024



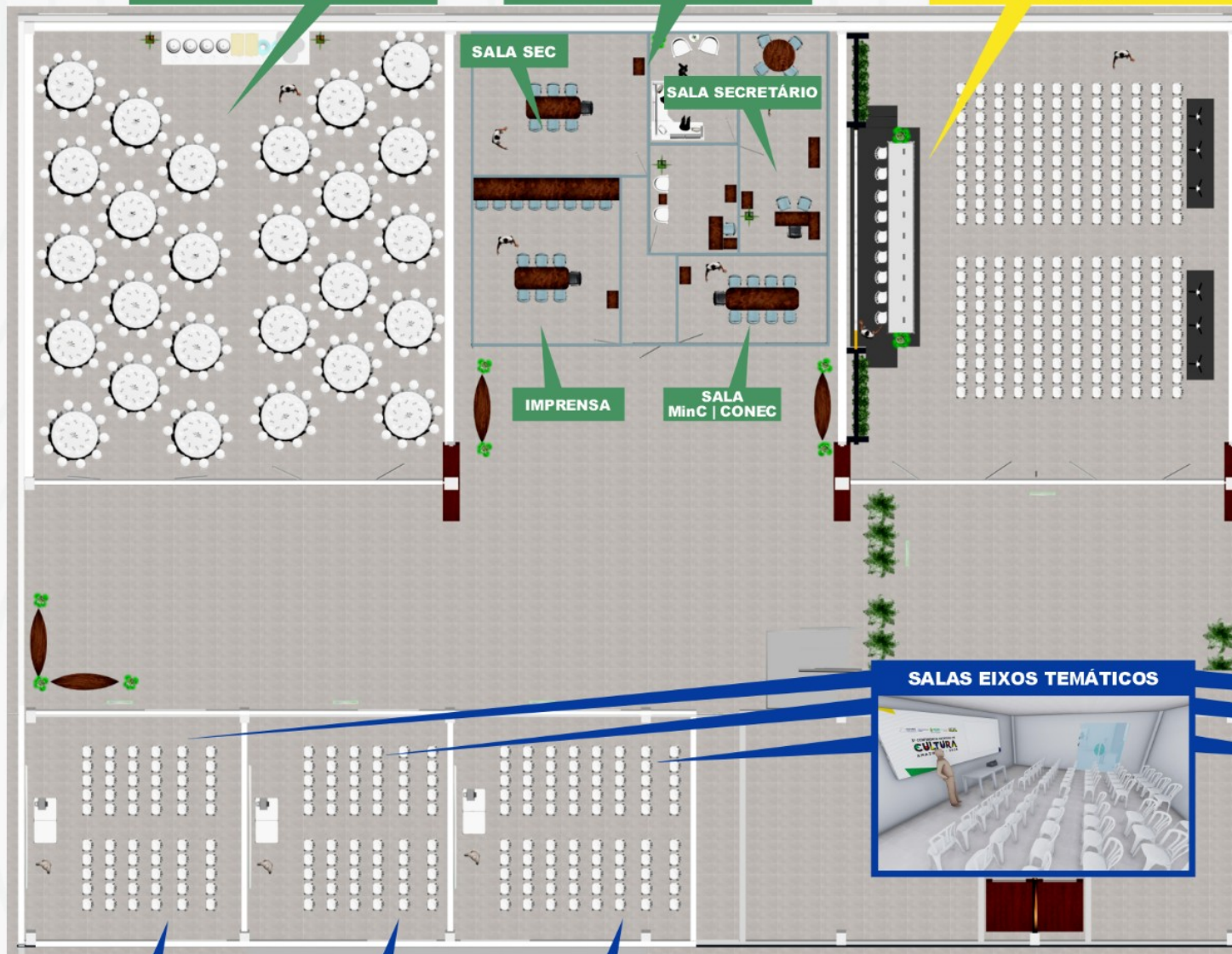
REFEITÓRIO



SALAS PRIVATIVAS



PLENÁRIA



EIXO TEMÁTICO **6**
SALA
CHICO CARDOSO

EIXO TEMÁTICO **5**
SALA
GABRIEL GENTIL

EIXO TEMÁTICO **4**
SALA
FLÁVIO SOARES

Apoio:



ENCONTRO DAS ÁGUAS
O Amazonas é Brasil!

Empresa Estadual de
Turismo do Amazonas

PLANTA DO EVENTO

Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques
Dias, 21, 22 e 23 de janeiro






ESTANDES DE ALIMENTAÇÃO
PALCO DE ATRAÇÕES CULTURAIS



ESPAÇO KIDS | MANIA DE LER

LEGENDA CORES

-  ACESSO GERAL
-  ACESSO RESTRITO
-  ACESSO DELEGADOS,
CONVIDADOS E
OBSERVADORES

EXPOSITORES DE
ECONOMIA CRIATIVA



CRENCIAMENTO



GUARDA-VOLUMES



ENTRADA PRINCIPAL



EIXO TEMÁTICO **3**
SALA
NESTOR NASCIMENTO

EIXO TEMÁTICO **2**
SALA
THIAGO DE MELLO

EIXO TEMÁTICO **1**
SALA
ARLINDO JR

Realização:



Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

TRABALHO QUE TRANSFORMA

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROGRAMAÇÃO GERAL

Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques

Dias, 21, 22 e 23 de janeiro

21|Jan - Domingo

08h às 12h - Hall

- CREDENCIAMENTO

9h - Plenária

- SESSÃO SOLENE DE ABERTURA

MC Júlio Brasil

Hino Nacional

10h - Plenária

- PALESTRAS MAGNA E INFORMATIVA
- LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

12h às 14h - INTERVALO

14h às 18h - Sala dos eixos

- FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

18h às 21h - Praça de Alimentação

Atração Cultural

- Cantora AMY GREGORY
- Cantor ARMANDO DE PAULA

22|Jan - Segunda-feira

08h às 12h - Hall

- CREDENCIAMENTO

9h às 12h - Salas dos eixos

- ABERTURA | CONTINUAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

12h às 14h - INTERVALO

14h às 15h - Salas dos eixos

- CONTINUAÇÃO - GRUPOS DE TRABALHO (EIXOS)

16h - Plenária

- MESA DE RELATORIA DA PLENÁRIA

18h às 21h - Praça de Alimentação

Atração Cultural

- Cantora LUCINHA CABRAL
- DJ PAULO BRITO

23|Jan - Terça-feira

9h às 12h - Plenária

- ABERTURA
- APRECIÇÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIA DAS PROPOSTAS DOS GRUPOS DE TRABALHO

12h às 14h - INTERVALO

14h às 15h - Plenária

- ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
- MOÇÕES

15h às 17h - Plenária

- CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO

18h às 21h - Praça de Alimentação

Atração Cultural

- Grupo KABOCLOS

SUMÁRIO

MENSAGEM DO GOVERNADOR WILSON LIMA.....	6
MENSAGEM DO SECRETÁRIO MARCOS APOLO.....	7
CREDENCIAMENTO.....	8
FUNÇÃO DO REGIMENTO INTERNO NA CONFERÊNCIA.....	8
EIXOS.....	9
GRUPOS DE TRABALHO.....	9
PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA.....	9
INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA.....	10
QUESTÃO DE ORDEM.....	10
DESTAQUES.....	10
ENCAMINHAMENTOS.....	10
RÉPLICA E TRÉPLICA.....	11
MOÇÕES.....	11
PELA ORDEM OU QUESTÃO DE ORDEM.....	11
AD REFERENDUM.....	11
PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA.....	12
REGIMENTO INTERNO.....	13
CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS.....	13
CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO.....	14
CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO....	15
CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES.....	17
CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA.....	19
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27

3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE **CULTURA** AMAZONAS - 2024



MESSAGEM DO GOVERNADOR WILSON LIMA

É com imensa satisfação que dou as boas-vindas a todos os participantes da 3ª Conferência Estadual de Cultura, em especial aos artistas, trabalhadores e empreendedores do setor cultural, que contribuem para o fortalecimento da cultura no estado do Amazonas, tão rica e diversa.

A realização deste evento em Manaus, nos dias 21, 22 e 23 de janeiro, no Centro de Convenções Vasco Vasques, traduz o reconhecimento do Governo do Estado do Amazonas do papel da cultura na formação cidadã e no desenvolvimento social e econômico do estado.

A valorização da cultura, em todas as suas expressões, tem sido prioridade de Governo do Amazonas, com investimentos crescentes em iniciativas que fomentam a formação cultural e atividades artísticas, a exemplo do apoio à realização de festivais e festas populares, entre outros eventos, que impulsionam uma importante cadeia produtiva.

A 3ª Conferência Estadual de Cultura é um valioso fórum para troca de experiências e conhecimentos que possam resultar em avanços na política cultural do Governo do Amazonas. É um momento de construção democrática, baseada no diálogo aberto e participativo sobre demandas do setor para os próximos dez anos.

E o resultado deste diálogo participativo será fundamental para a consolidação do Sistema Estadual de Cultura do Amazonas, que em nosso Governo tem recebido a atenção devida e foi fortalecido com a regulamentação do Fundo Estadual de Cultura e a reativação do Conselho Estadual de Cultura, que estava inativo há mais de dez anos.

As diretrizes apontadas na 3ª Conferência Estadual de Cultura guiarão nossas prioridades e também contribuirão para o debate nacional sobre as demandas culturais da Amazônia.

Assim, renovo a manifestação de boas-vindas e desejo que a 3ª Conferência Estadual de Cultura propicie uma experiência enriquecedora para todos os participantes. Certamente será uma oportunidade para estreitar parcerias para o fortalecimento de políticas públicas que valorizem a riqueza e diversidade cultural do estado do Amazonas.

Sucesso!

Wilson Lima
Governador do Estado do Amazonas

3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE **CULTURA** AMAZONAS - 2024



MESSAGEM DO SECRETÁRIO MARCOS APOLO

Chegamos a uma etapa crucial para a Cultura!

A 3ª Conferência Estadual de Cultura, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de janeiro, no Centro de Convenções Vasco Vasques, representa um passo fundamental para a consolidação do Sistema Estadual de Cultura.

Nos últimos anos, alcançamos marcos significativos para o estado, desde a regulamentação do Fundo Estadual de Cultura até a retomada do Conselho Estadual de Cultura e a proposta do Projeto de Lei de Incentivo à Cultura. Agora, estamos prestes a consolidar um Plano Estadual para o setor, encerrando um capítulo que não apenas marca uma conquista, mas que também guiará nossas políticas culturais para o futuro.

Desde a última Conferência, enfrentamos transformações, reflexões e oportunidades em nosso país. Lidamos com grandes desafios, como a extinção e retorno do Ministério da Cultura, uma pandemia que assolou o país e paralisou o setor, além da implementação das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo. Nossa cultura demonstrou resiliência. Agora, não apenas propomos resistir, mas também prosperar por meio das artes e da cultura.

É chegada a hora de enxergar a cultura não apenas como expressão artística, mas como peça-chave na engrenagem social e de protagonismo econômico, desempenhando um papel fundamental na construção de uma sociedade coesa e vibrante.

Queremos que a cultura alcance uma abrangência ainda maior em todo o estado do Amazonas. Esta conferência é uma oportunidade ímpar para planejarmos e propormos novos rumos, considerando um horizonte a curto, médio e longo prazo. Metas, ações, desenvolvimento e crescimento devem ser nossos pontos de referência.

Conto com a participação ativa de cada um de vocês na construção deste novo capítulo para a cultura em nosso estado. Juntos, consolidaremos uma visão moderna e comprometida com o desenvolvimento cultural e econômico.

Nos vemos na 3ª Conferência Estadual de Cultura, a celebração da política cultural!

Marcos Apolo Muniz
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

CRENCIAMENTO

- O credenciamento deve ser realizado no espaço da Conferência sendo os participantes devidamente identificados, conforme a sua categoria: Delegados (advindo das CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS ou natos), Convidados ou Observadores. Somente serão credenciados os participantes que tiverem preenchido a ficha de inscrição no site <https://cultura.am.gov.br/conferencia-estadual-de-cultura/>;
- No crachá deverá conter os dados de identificação do participante e sua representatividade, além da identificação do grupo de trabalho o qual o participante irá compor;
- O crachá é um instrumento a ser utilizado nas votações dos Delegados durante as Plenárias, com cor específica para a sua fácil identificação.

FUNÇÃO DO REGIMENTO INTERNO NA CONFERÊNCIA

- O Regimento Interno é o conjunto de normas que regerá o funcionamento da Conferência. Ele dispõe sobre o tema, objetivo local, data, critérios para o credenciamento, a dinâmica dos painéis, dos trabalhos em grupo, dos debates, das moções, da votação de propostas, da eleição dos delegados e do Relatório Final;
- A aprovação do Regimento Interno foi feita pelo Conselho Estadual de Cultura, conforme disposto no art. 6º, inciso x, da Lei n.º 5.418, de 17 de março de 2021.
- A leitura do Regimento Interno deverá ser realizada antes do início dos trabalhos. Caso na Plenária haja destaques pelos delegados, após discussão do tema, o Regimento Interno deve ser colocado em regime de votação para aprovação dos delegados;
- Durante a Conferência os participantes devem estar atentos para garantir o cumprimento do Regimento Interno. Sempre que necessário podem ser levantadas questões de ordem para cumpri-lo.

EIXOS

- Os eixos têm como objetivo subsidiar o debate nos grupos de trabalho, que devem ser acompanhados de debate;
- Destaca-se a importância de observar o tempo significativo para os debates;
- O tempo máximo destinado às intervenções de cada participante no debate deve estar previsto no Regimento Interno.

GRUPOS DE TRABALHO

- Os Grupos de Trabalho são realizados para garantir o aprofundamento da discussão do temário da Conferência e dos Eixos, se necessário. Cada grupo contará, no mínimo, com um painelistas (oficineiro) e um relator dos trabalhos;
- Seus integrantes terão como competência elaborar proposições que visem implementar a política de Cultura, sendo que tais propostas, posteriormente, serão apresentadas e votadas na Plenária Final da Conferência;
- Os relatores dos Grupos devem ser orientados, pela Comissão Organizadora, quanto à elaboração do relatório a ser apresentado para apreciação da Plenária Final.

PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

- Todos os cidadãos podem participar das conferências municipais, desde que devidamente credenciados, na condição de:
 - ✓ Delegados, com direito a voz e voto;
 - ✓ Convidados, com direito a voz;
 - ✓ Observadores, como ouvintes.
- As áreas restritas (verde) apresentadas na planta do evento, são de acesso somente a pessoas autorizadas.

INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA

QUESTÃO DE ORDEM

- A questão de ordem é instrumento utilizado pelo Delegado ou Convidado, para suscitar, em qualquer fase da conferência, dúvida sobre a interpretação do Regimento e/ou dos assuntos encaminhados, relacionados com a matéria tratada na ocasião.

DESTAQUES

- Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do Delegado durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;
- Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta (DEVEM SER INFORMADA NO ATO);
- Quando o item for destacado por mais de um delegado, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
- Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá o prazo indicado no Regimento, improrrogável, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
- Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.

ENCAMINHAMENTOS

- Propostas formuladas e submetida ao grupo de trabalho ou mesa diretora, em caráter propositivo e ou modificativo, constituindo-se em nova proposta de redação em relação ao item em destaque;

RÉPLICA E TRÉPLICA

- Em caso de dúvida manifestada, será assegurado o direito a uma réplica e a uma tréplica para esclarecimentos, após isso, cabe a mesa diretora decidir a condução dos trabalhos.

MOÇÕES

- As moções dizem respeito a outros assuntos não referentes ao plano de trabalho proposto, sendo submetidas à Plenária Final para apreciação;
- Após aprovação, deverá ser encaminhada à instância devida;
- As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação;
- O Regimento Interno da Conferência traz estabelecido, em seu Capítulo V, Seção IV, subseção II, o número mínimo de apoio para que a coordenação da Mesa Plenária Final coloque a moção em votação.

PELA ORDEM OU QUESTÃO DE ORDEM

- Quando um Delegado da Conferência tem alguma dúvida sobre a interpretação ou desrespeito ao Regimento Interno, ele pode apresentar a mesa diretora, uma "questão de ordem". Quando alguém fala "Questão de Ordem", imediatamente os trabalhos são interrompidos e a pessoa que solicitou a questão fica com a palavra e tem a oportunidade de expor o seu ponto de vista;
- Não será permitida a manifestação "pela ordem" durante o regime de votação.

AD REFERENDUM

- Cabe aos casos omissos que serão resolvidos pela Comissão Organizadora, quando a Plenária não estiver reunida.

PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA

- É um espaço que tem caráter deliberativo, constituído pelos delegados, devidamente credenciados, com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes;
- Nesse espaço são eleitos os delegados para participar da Conferência Nacional;
- As propostas dos grupos de trabalho e moções devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;
- Os procedimentos de votação das propostas dos grupos, moções, bem como a eleição dos Delegados para a Conferência Estadual, estão previstos no Regimento Interno da Conferência, no Capítulo V, Seção IV e suas subseções, lembrando que após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 3ª Conferência Estadual da Cultura do Amazonas – 3ª CEC, convocada através do Decreto nº 47.884, de 02 de agosto de 2023, e suas alterações, tem por objetivos:

I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Estaduais de Cultura anteriores e o Plano Estadual de Cultura – PEC vigente, e propor diretrizes para a criação de um novo PEC, valorizando a participação social e a construção democrática dos instrumentos da gestão da política pública de Cultura;

III – Debater experiências de elaboração do PEC e dos Planos Municipais de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;

IV – Eleger Delegados(as) para participar da 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC, nos termos das Portarias MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, e nº 76, de 23 de outubro de 2023;

V – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional entre o estado e municípios, e destes com a sociedade civil, povos indígenas e, comunidades e povos tradicionais, que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Nacional, Estadual e Sistemas Municipais e Setoriais de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;

~~VI – Discutir a cultura amazonense nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;~~

DESTAQUE

VI – Discutir a cultura amazonense nos seus aspectos de identidades, das memórias, das produções simbólicas, das valorizações, das gestões, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

VII – Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável e de inclusão social;

VIII – Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo de opiniões;

IX – Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como para universalizar o acesso aos amazonenses à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

X – Propor políticas de preservação do patrimônio material e imaterial, além de estratégias de fomento à memória;

XI – Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura;

XII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da cultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º. O tema geral da 3ª CEC será “DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA”, em consonância com o definido no artigo 1º do Regimento Interno da 4ª CNC.

§ 1º. A estrutura temática da 3ª CEC tem como referência central a Emenda Constitucional nº 71, promulgada pelo Congresso Nacional em 29 de novembro de 2012, que acrescentou o Art. 216-A a Constituição Federal.

§ 2º. O temário será subsidiado por textos-base, elaborados a partir de eixos e sub-eixos temáticos – se houver – que serão consolidados após avaliação, formulação e proposições previamente apresentadas nas etapas que antecedem a etapa estadual, de acordo com o art. 6º deste Regimento.

Art. 3º. As discussões das etapas da 3ª CEC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I – Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II – Eixo 2: Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

§ 1º. Poderão ser criadas sub-eixos mediante proposição na plenária de abertura pelos delegados, respeitados os eixos aos quais pertencerão.

§ 2º. As propostas originadas da 3ª CEC devem ser agrupadas conforme os eixos e sub-eixos temáticos.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. A 3ª CEC será integrada por delegados com direito a voz e voto, convidados com direito a voz e observadores participantes como ouvintes, na forma prevista neste Regimento.

Art. 5º. A 3ª CEC será realizada em única etapa, de abrangência estadual, e será realizada em Manaus/AM, nos dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2024.

Art. 6º. A realização da 3ª CEC será antecedida por etapas em âmbito municipal como definidas no Regimento Interno da 4ª CNC.

Art. 7º. A 3ª CEC tem caráter mobilizador, propositivo, deliberativo e eletivo, e será executada sob a Coordenação-Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC.

Art. 8º. A 3ª CEC será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Cultura e, na sua ausência ou impedimento eventual pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, pelo Secretário-Geral do CONEC-AM.

Art. 9º. Participam da 3ª CEC os delegados eleitos nas conferências municipais que representam a sociedade civil e o poder público, delegados

natos, convidados com direito a voz, e observadores participantes como ouvintes.

Art. 10. Os resultados e relatórios da Plenária Estadual, bem como a relação de delegados para a 4ª CNC deverão ser enviados ao Comitê Executivo Nacional, em formulário próprio e/ou plataforma própria a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a conferência.

Art. 11. A 3ª CEC será composta por:

- I – Conferências Municipais;
- II – Conferências Livres;
- III – Encontros setoriais;
- IV – Plenária Estadual.

Art. 12. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 3ª CEC contará com a Comissão Organizadora Estadual, que será composta por indicados do Conselho Estadual de Cultura – CONEC e servidores designados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – SEC, além de membros de instituições e entidades não governamentais convidados pelo Secretário Estadual de Cultura e Economia Criativa – SEC.

§ 1º. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Estadual será exercida pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC.

§ 2º. Na ausência ou impedimento eventual do titular, a coordenação será exercida pela Chefe do setor de Planejamento da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC.

§ 3º. As nomeações dos indicados, designados e convidados serão instituídas através de Portaria da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC.

Art. 13. Compete a Comissão Organizadora Estadual:

- I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª CEC;

- II – Propor a programação, a pauta e a metodologia a ser aplicada na 3ª CEC;
- III – Elaborar o texto-base do Regimento Interno da 3ª CEC, respeitando as diretrizes e as definições do Regimento da 4ª CNC, o qual deverá ser encaminhado para aprovação pelo CONEC;
- IV – Mobilizar parceiros e entidades para preparação e participação na 3ª CEC;
- V – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª CEC;
- VI – Coordenar a divulgação da 3ª CEC;
- VII – Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na 3ª CEC;
- VIII – Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 3ª CEC;
- IX – Elaborar o relatório final da 3ª CEC e a lista dos delegados eleitos, e a sua inserção na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura – MinC, dentro do prazo legal;
- X – Validar e sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais;
- XI – Coordenar e elaborar relatório final e anais da 3ª CEC;
- XII – Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, relacionados ao Regimento Interno, à organização e/ou realização do 3ª CEC, ou à Comissão.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 14. A 3ª CEC terá assegurada a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 15. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 16. Na 3ª CEC, os participantes serão constituídos em três categorias:

- I – **Delegados**, com direito a voz e voto;
- II – **Convidados**, com direito a voz;
- III – **Observadores**, participantes como ouvintes.

DESTAQUE:

Parágrafo único. Os Suplentes que não estiverem representando o Titular durante a Conferência, participarão como convidados.

Art. 17. A categoria Delegados com direito a voz e voto será composta da seguinte forma:

- I – Até 73 (setenta e três) DELEGADOS NATOS, compostos por:
 - a) Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC;
 - b) 44 (quarenta e quatro) membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Cultura – CONEC;
 - c) 20 (vinte) membros titulares e suplentes do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas – COPHAM;
 - d) 05 (cinco) representantes indicados pela Comissão Organizadora da 3ª CEC, componentes do Sistema Estadual de Cultura; e
 - e) 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC.
- II – Até 186 (cento e oitenta e seis) DELEGADOS ELEITOS nas conferências municipais, com representação da sociedade civil (2/3) e da área governamental (1/3).

§1º. A eleição dos delegados nas Conferências Municipais deverá ter respeitado os limites e procedimentos determinados no Decreto Estadual nº 47.884/2023 e as Portarias MinC nº 45/2023 e nº 76/2023.

§ 2º. No caso de impossibilidade de participar ou ausência de algum delegado eleito titular, será credenciado seu suplente correspondente.

DESTAQUE

§ 3º. A participação efetiva dos delegados na 3ª CEC se dará na forma presencial nas atividades programadas, sendo em nenhuma hipótese admitida voto por procuração ou participação online.

Art. 18. A categoria CONVIDADOS com direito a voz será composta pelos representantes indicados pelo Conselho Estadual de Cultura, e por outros indicados pela Comissão Organizadora Estadual.

Parágrafo único. O convidado deverá ter como pré-requisito o amplo conhecimento dos temas dos eixos, comprovado por meio de currículo, ou reconhecido envolvimento com a cultura.

Art. 19. A categoria OBSERVADORES será composta por representantes da imprensa, visitantes, observadores nacionais e internacionais, pesquisadores, agentes culturais, servidores públicos estaduais e demais interessados que desejam participar do 3ª CEC como ouvintes.

Art. 20. O credenciamento de todos os participantes deverá ser realizado até o segundo dia da 3ª CEC, das 08h00 às 15h30.

Parágrafo único. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da 3ª CEC aptos a votar, bem como o número de convidados e observadores.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

SEÇÃO I

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 21. A realização das conferências em âmbito municipal é condição indispensável para participação de delegados eleitos na 3ª CEC.

Parágrafo único: Os interessados dos municípios que não realizaram conferência municipal poderão participar do 3ª CEC como ouvintes.

Art. 22. As Conferências Municipais deverão ter sido realizadas até o dia 08 de dezembro de 2023, e seguido os procedimentos e determinações contidas no Decreto nº 47.884, de 02 de agosto de 2023, e suas alterações, bem como estar de acordo com o Regimento Interno da 4ª CNC.

§ 1º. A Comissão Organizadora Estadual apresentará:

a) o relatório consolidado das Conferências Municipais para que sirvam de subsídio à 3ª CEC;

b) Lista dos delegados e delegadas eleitas, na proporção de 2/3 para a sociedade civil e 1/3 para o poder público.

§ 2º. A não realização das etapas no âmbito municipal não constituirão impedimento à realização da 3ª CEC.

SEÇÃO II DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 23. Poderão ser promovidas e organizadas Conferências Livres por entidades, instituições públicas ou civis, fóruns, redes, conselhos, escolas e os mais variados setores da sociedade civil e do poder público, por iniciativa própria.

§ 1º. A organização e realização das Conferências previstas no *caput* deste artigo não dependem de ato oficial de órgão de governo e ficarão sob a responsabilidade dos segmentos e entidades que as convocarem, e terão caráter mobilizador e consolidativo.

§ 2º. Para ter validade como Conferência Livre é obrigatória a comunicação às comissões e/ou órgãos responsáveis pela organização das Conferências municipais ou estadual, conforme a sua abrangência, informando quem está organizando, local, data e pauta.

Art. 24. Serão recepcionados relatórios com propostas formuladas nas Conferências Livres previamente realizadas, que poderão subsidiar e contribuir para os debates e defesas de argumentação nessas conferências, sem caráter vinculatório e sem delegados eleitos.

SEÇÃO III DOS ENCONTROS SETORIAIS

Art. 25. A Comissão Organizadora da 3ª CEC realizará Encontros Setoriais de Cultura, a fim de garantir o debate e legítima eleição – dentro do limite estabelecido neste Regimento Interno – de delegados de todos, ou da maior

parte, dos setores e segmentos e linguagens artísticos e culturais, conforme Anexo III do Regimento Interno da 4ª CNC.

Art. 26. Serão eleitos até 18 (dezoito) delegados setoriais para o Encontro Setorial na etapa Nacional da 4ª CNC, correspondentes aos 18 (dezoito) setores listados no Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura:

- I – Arquivos;
- II – Arte digital;
- III – Artes visuais;
- IV – Artesanato;
- V – Circo;
- VI – Cultura indígenas;
- VII – Culturas Populares;
- VIII – Dança;
- IX – Design;
- X – Arquitetura e urbanismo;
- XI – Expressões artísticas culturais afro-brasileiras;
- XII – Livro, leitura e literatura;
- XIII – Moda;
- XIV – Museu;
- XV – Música;
- XVI – Patrimônio imaterial;
- XVII – Patrimônio material;
- XVIII – Teatro.

§ 1º. Os delegados setoriais serão eleitos por meio de sistema de votação por maioria simples.

§ 2º. Não havendo número suficiente de participantes do setor para a eleição de 1 (um) delegado, a vaga deve ser redistribuída entre os demais setores, de acordo com o maior número de participantes no setor e regulamentação própria a ser estabelecida pela Comissão Organizadora do 3ª CEC.

Art. 27. Os Encontros Setoriais possuem caráter mobilizador, prepositivo, eletivo e consolidativo e, buscam garantir a presença do debate setorial e da

representatividade dos diversos segmentos artísticos e culturais na 3ª CEC.

Art. 28. O objetivo geral dos Encontros Setoriais é resgatar e garantir o acúmulo histórico do debate em torno dos setoriais de cultura.

Art. 29. São objetivos específicos dos Encontros Setoriais:

I – Definir 5 (cinco) prioridades setoriais, entre aquelas que constam nos respectivos Planos Setoriais de Cultura.

II – Elencar 5 (cinco) prioridades na Política Estadual de Cultura Viva.

III – Eleger delegados para os Encontros Setoriais na Etapa Nacional.

~~**Art. 30.** Os Encontros Setoriais vão acontecer de forma híbrida e descentralizada e devem ser realizados até o dia 21 de janeiro de 2024.~~

DESTAQUE

Art. 30. Os Encontros Setoriais vão acontecer de forma presencial e descentralizada e devem ser realizados até o dia 20 de janeiro de 2024.

Art. 31. Poderá participar dos Encontros Setoriais de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 32. Os participantes devem fazer inscrição via formulário eletrônico, preenchendo dados pessoais como nome, região funcional, cidade, telefone, CPF e qual setor cultural representa.

Parágrafo único. A quantidade mínima para cada setor poder ser validado e eleger seu delegado é de ~~25 (vinte e cinco)~~ **10 (dez)** pessoas identificadas como fazedores de cultura no referido segmento, conforme regulamentação própria a ser estabelecida pela Comissão Organizadora do 3ª CEC.

Art. 33. Será feita a seleção das 5 (cinco) prioridades setoriais.

Parágrafo único. As prioridades setoriais serão elencadas de acordo com os planos setoriais de cada segmento.

Art. 34. O Relatório final de cada setorial e a relação dos seu Delegados eleitos, e seus respectivos suplentes, para o Encontro Setorial Nacional da 4ª CNC, deverá ser enviada à Comissão Organizadora da 3ª CEC em até 5 dias após a realização da Conferência Estadual de Cultura.

§ 1º. O relatório deve conter: a data e local de realização, o número de participantes, anexando cópia da ata do Encontro Setorial, com lista de presença; e a compilação das 5 (cinco) prioridades setoriais e o(s) delegado(s) eleito(s).

§ 2º. Os relatórios encaminhados após o prazo estabelecido não serão considerados, assim como os delegados eleitos no Encontro Setorial.

§ 3º. Na impossibilidade do Delegado Setorial titular estar presente no Encontro Setorial Nacional, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do Estado.

SEÇÃO IV DA PLENÁRIA ESTADUAL

~~**Art. 35.** A plenária estadual será realizada na modalidade presencial e online.~~

DESTAQUE

Art. 35. A plenária estadual será realizada na modalidade presencial.

Art. 36. A Plenária da 3ª CEC deverá ocorrer observando as seguintes etapas:

I – Abertura com Palestras e Painéis de mobilização da 3ª CEC;

II – Leitura e Aprovação do Regimento Interno aprovado;

III – Grupos de Trabalhos por Eixos;

IV – Plenária Final com deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho dos eixos e sobre as moções apresentadas;

V – Eleição dos Delegados Nacionais.

Parágrafo único. A programação de abertura será definida pela Comissão Organizadora do 3ª CEC.

~~**Art. 37.** O Regimento Interno da 3ª CEC deverá ser aprovado pelos delegados eleitos para a 3ª Conferência Estadual de Cultura na data da abertura da plenária e será encaminhado para o Governador ratificá-la via decreto governamental.~~

DESTAQUE

Art. 37. O Regimento Interno da 3ª CEC deverá ser aprovado pelos delegados eleitos para a 3ª Conferência Estadual de Cultura e será encaminhado para publicação em Diário Oficial.

Art. 38. Os eixos terão 01 (um) mediador e 01 (um) relator indicados pela Comissão Organizadora Estadual.

~~§ 1º. Cada Grupo de Trabalho deve construir 2 (duas) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio estado e para a União, totalizando 4 (quatro) propostas.~~

DESTAQUES

§ 1º. Cada Grupo de Trabalho dos eixos deve construir 4 (quatro) propostas, sendo 2 (duas) para o estado e 2 (duas) para a união.

§ 2º. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Estado ou para a União.

~~§ 3º. As propostas deverão ter, no máximo, 5 (cinco) linhas ou 350 (trezentos e cinquenta) caracteres, sendo desconsiderado o que extrapolar o que for maior.~~

DESTAQUES

§ 3º. As propostas deverão ter, no máximo, 5 (cinco) linhas ou 350 (trezentos e cinquenta) caracteres, sendo desconsiderado o que extrapolar o que for maior, conforme manual de orientação da 4ª CNC, do MinC.

~~**Art. 39.** O Poder Público Estadual poderá apresentar até 2 (duas) propostas de deliberação genérica para ser debatido para o próprio estado e para a União, totalizando 4 (quatro) propostas.~~

DESTAQUES

Art. 39. O Poder Público Estadual poderá apresentar propostas de deliberação genérica, para serem debatidas, apreciadas e aprovadas em

plenária, sendo 2 (duas) propostas para o próprio estado e 2 (duas) propostas para a União, totalizando 4 (quatro) propostas.

Parágrafo único. As propostas apresentadas pelo Poder Público devem ser registradas com a respectiva indicação se são para o Estado ou para a União.

SUBSEÇÃO I DA PLENÁRIA FINAL

Art. 40. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I – Propostas;

II – Moções; e

III – Eleição da delegação que participará da Conferência Nacional de Cultura.

Art. 41. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Amazonas e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente federal.

Art. 42. Na Plenária final terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados na 3ª CEC e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 43. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 12 (doze) deliberações para o próprio estado; e 12 (doze) deliberações para o ente federal.

Parágrafo único. O poder público apresentará 2 (duas) propostas de interesse social para aprovação, além das propostas aprovadas por eixo, totalizando 14 (quatorze) deliberações para cada esfera.

Art. 44. Os resultados da Conferência Estadual de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Federal em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

SUBSEÇÃO II DAS MOÇÕES

Art. 45. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 3ª CEC, devidamente assinadas pela maioria simples de Delegados presentes nos grupos de trabalho dos eixos temáticos, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, aplausos ou recomendação.

Art. 46. As moções apreciadas pelos Grupos de Trabalho, levadas à Plenária Final e, após a leitura de cada moção, proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados com direito a voz e voto.

SUBSEÇÃO III DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 47. Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª CNC, respeitando a representatividade de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público.

§ 1º. Os candidatos a Delegados para a 4ª CNC deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

§ 2º. A eleição será feita utilizando-se o crachá de delegado com sinalização de voto, conforme regulamento a ser apresentado pela Comissão Organizadora.

§ 3º Só poderão votar e ser votados os delegados credenciados que estejam presentes na Plenária no momento da eleição.

Art. 48. Serão eleitos delegados para a etapa nacional, conforme previsto no Anexo III do Regimento Interno da 4ª CNC.

~~§ 1º. A idade mínima para se candidatar a delegado é de 18 anos.~~

DESTAQUE

§ 1º. A idade mínima para se candidatar a delegado é de 16 (dezesesseis) anos.

§ 2º. Na escolha dos delegados deve se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios a serem estabelecidos pela Comissão Organizadora que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual.

§ 3º. Serão eleitos igual quantidade de suplentes de delegados para a 4ª CEC, respeitada a representatividade exigida.

§ 4º Os delegados eleitos nos encontros setoriais pela sociedade civil farão parte da cota da representatividade da classe.

§ 5º O cálculo do total de vagas de delegados será de 10% (dez por cento) do número de Delegados(as) presentes na Conferência Estadual, sendo o mínimo de 40 delegados(as) e o máximo de 60 (sessenta) vagas.

DESTAQUE

~~§ 5º O cálculo do total de vagas de delegados será de 10% (dez por cento) do número de participantes na Conferência Estadual, sendo o mínimo de 40 delegados(as) e o máximo de 60 (sessenta) vagas.~~

Art. 49. A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes para a 4ª CNC deverá ser enviada à Comissão Organizadora Nacional em até 5 dias após a realização da 3ª CEC.

Parágrafo único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na conferência Nacional, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do estado.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 50. As despesas com a organização da etapa estadual da 3ª CEC, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC.

Art. 51. O custeio do deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos até o local da 3ª CEC, serão de responsabilidade dos municípios envolvidos.

Art. 52. Serão da responsabilidade do Governo do Amazonas as despesas com a realização da 3ª CEC, bem como o deslocamento de delegados estaduais eleitos até o local de realização da 4ª CNC, em Brasília/DF.

DESTAQUE

Parágrafo único. Os(as) Delegados(as) eleitos(as) com deficiências terão garantia de mediador(a) comprovadamente habilitado(a) de acessibilidade de acordo com suas especificidades, custeado pelo estado durante a 4ª CNC.

Art. 53. Serão da responsabilidade do Ministério da Cultura as despesas com hospedagem, alimentação e traslado dos delegados estaduais na cidade de Brasília, durante a realização da 4ª CNC.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples.

Art. 55. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 56. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

~~**Art. 57.** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.~~

DESTAQUES

Art. 57. O presente Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação e encaminhada para sua publicação no Diário Oficial.

*Comissão Organizadora Estadual da 3ª CEC.
Conselho Estadual de Cultura – 24ª Reunião Ordinária.
3ª Conferência Estadual de Cultura do Amazonas.*